



## LEI MUNICIPAL N° 5.640, DE 08 DE MAIO DE 2024

**Altera o ANEXO I - Salário, Carga Horária e Requisitos, da Lei Municipal n° 5.541, de 24 de outubro de 2023, especificamente, quanto ao Orientador do Polo UNIVESP – Requisitos para preenchimento.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faso saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O ANEXO I – SALÁRIO, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS, da Lei Municipal n° 5.541, de 24 de outubro de 2023, especificamente com relação ao ORIENTADOR DE POLO UNIVESP, passa a ter a seguinte configuração:

Qtd	Função	Salário	Carga horária mensal	Requisitos para preenchimento
1	ORIENTADOR DE POLO UNIVESP	R\$ 5.987,03	40 h	<ul style="list-style-type: none"><li>- Graduação completa, em qualquer área ou modalidade;</li><li>- Disponibilidade para trabalhar integralmente no Polo no período de segunda a sexta-feira, das 13h às 22h, com uma hora de intervalo, que não pode ser coincidente com o horário de aplicação de provas;</li><li>- Habilidade e conhecimento tecnológico para: o uso de ferramentas colaborativas e de comunicação digitais;</li><li>- Uso do Ambiente Virtual de Aprendizagem UNIVESP;</li><li>- Noções básicas de Netiqueta;</li><li>- Disponibilidade e comprometimento para participar das atividades presenciais e/ ou virtuais para treinamento e alinhamento da equipe, nos dias e horários agendados pela UNIVESP;</li><li>- Desejável (não obrigatório) experiência de, no mínimo, 1 (um) ano no ensino superior;</li><li>- Desejável (não obrigatório) experiência de, no mínimo, 1 (um) ano na educação a distância.</li></ul>



Lei Municipal nº 5.640/2024 – continuação.

-2-

Art. 2º Esta Lei entra em vigor data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
**Prefeito Municipal**

  
ADEMAR DOS SANTOS FILHO  
**Secretário Municipal da Administração**

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVIII.